

Em: 22 SET. 2022

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº. 77 /2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.269/2022

No dia 09 de agosto de 2022, o MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2022**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **SR. EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, CEP nº. 29.217-080, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sr.ª ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº. 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO, VIA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA PARA O AME EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório, **CARDOI COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA**, com sede na Av. Leontino Francisco Alves nº. 431, sala 04, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP nº. 31.630-000, inscrita no CNPJ nº. 36.781.658/0001-25, neste ato representada pela Sra. **THAYNAR PORTO DE CARVALHO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do documento de identidade MG 13711957 SSP, MG e inscrita no CPF sob o nº. 148.048.787-26 e pela Sra. **CHIRLENE CARVALHO DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do documento de identidade MG 18541734, SSP MG e inscrita no CPF sob nº. 057.887.696-55, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2022**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO, VIA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA PARA O AME EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA, LOTE 04**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento:

UG: 202

ÓRGÃO: 35

ELEMENTO: 3.3.90.30.14

ELEMENTO: 3.3.90.30.20

ELEMENTO: 3.3.90.30.28

THAYNAR
PORTO DE
CARVALHO:1
4804878726

Assinado de forma
digital por THAYNAR
PORTO DE
CARVALHO:148048787
26
Dados: 2022.09.13
09:01:36 -03'00'



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

ELEMENTO: 4.4.90.52.05

ELEMENTO: 4.4.90.52.19

ELEMENTO: 4.4.90.52.42

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

3 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

3.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

3.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

3.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços

3.4 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

4.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 2.093,10 (dois mil, noventa e três reais e dez centavos)**, o especificado nesta Ata.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

6 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

6.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

6.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

6.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

7.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

8.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

8.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

8.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

10.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

10.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

10.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2022** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

11.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

11.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12. 1 Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 15 de setembro de 2022.

**THAYNAR PORTO DE
CARVALHO:1480487
8726**

Assinado de forma digital por
THAYNAR PORTO DE
CARVALHO:14804878726
Dados: 2022.09.13 09:03:02 -03'00'

**CARDOI COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA
THAYNAR PORTO DE CARVALHO
CONTRATADA**

**MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**

**ALESSANDRA SANTOS ALBANI
CONTRATANTES**



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1) Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA PARA O AME

2) Justificativa:

Considerando que o COVID é uma doença respiratória que apresenta quadro que pode variar de leve, moderado e grave;

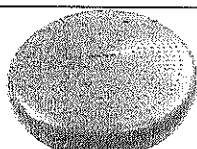
Considerando que alguns pacientes apresentam a função pulmonar prejudicada, Fadiga, Fraqueza muscular, Limitação da mobilidade e da capacidade de realizar atividades diárias que podem ser reversíveis com tratamento fisioterapêutico;

Considerando que o fornecimento do objeto licitado, deve-se principalmente aos interesses dos cidadãos, tendo em vista que o tratamento fisioterapêutico possui um papel importante para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, por meio da prevenção e da reabilitação física.

Sendo assim, faz-se necessário aquisição dos materiais descritos abaixo, em caráter de urgência, para tratamento em reabilitação respiratória e motora dos usuários.

3) Descrição do produto:

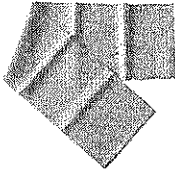
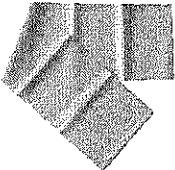
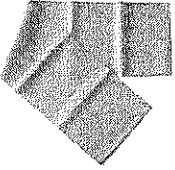
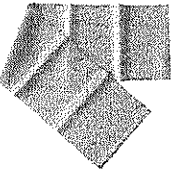
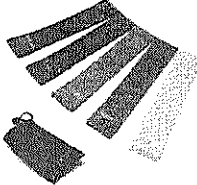
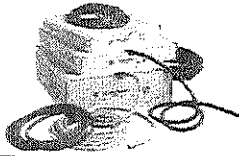
LOTE 01

FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN	QUANT. MÁX	MEDIDA
	BASTÃO DE FISIOTERAPIA ORTOPÉDICO: Material: madeira maciça. Cor: Natural. Acabamento: Arredondado. Dimensões: mínimo 130cm e máximo 150cm. Peso máximo: 0,9kg. Garantia mínima: 03 meses	20	25	Unid.
	Barra de Ling: Espaldar •Material: madeira maciça natural de eucalipto envernizada para fixar na parede; •Com regulador •Peso máximo suportado: 140 Kg; •altura máxima 240 cm •Com 11 barras horizontais	01	01	Unid.
	Disco proprioceptivo Peso máximo: 120 a 150 kg Diâmetro: 35 a 38cm Material: látex	03	04	Unid.
	Tábua proprioceptiva retangular. Estrutura: madeira Revestido de borracha antiderrapante. Modelo: retangular. Capacidade máxima suportada: mínimo 120 kg e máximo 140 Kg;	01	02	Unid.



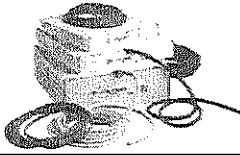
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

LOTE 02

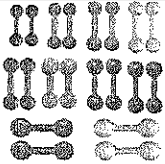
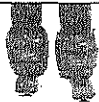
MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN	QUANT. MÁX	MEDIDA
	KIT Exercitadores de dedos para fisioterapia Diferentes intensidades Material: Silicone	10	15	KITS
	Faixa elástica para fisioterapia Largura: no mínimo 12cm e no máximo 15cm Material: látex Rolo: 45m Intensidade: LEVE	1	1	Rolo
	Faixa elástica para fisioterapia Largura: no mínimo 12cm e no máximo 15cm Material: látex Rolo: 45m Intensidade: MÉDIO	1	2	Rolo
	Faixa elástica para fisioterapia Largura: no mínimo 12cm e no máximo 15cm Material: látex Rolo: 45m Intensidade: FORTE	1	3	Rolo
	Faixa elástica para fisioterapia Largura: no mínimo 12cm e no máximo 15cm Material: látex Rolo: 45m Intensidade: EXTRA FORTE	1	3	Rolo
	KIT Faixa elástica "tipo mini band" Material: Látex Largura 5cm Comp: mínimo 30cm	10	15	KITS
	Tubo elástico para fisioterapia Material: Látex Rolo: 15m Intensidade: LEVE	1	1	Rolo



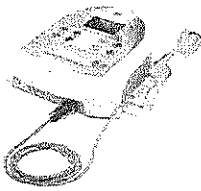
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

	Tubo elástico para fisioterapia Material: Látex Rolo: 15m Intensidade: MÉDIO	1	1	Rolo
	Tubo elástico para fisioterapia Material: Látex Rolo: 15m Intensidade: FORTE	1	1	Rolo

LOTE 03

MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN	QUANT. MÁX	MEDIDA
	HALTER 0,5KG: Par de Halter emborrachado peso 0,5kg cada. Cor: colorido. Material: Ferro. Garantia contra defeito de fabricação mínimo: 03 meses	08	10	Unid.
	CANELEIRA: 0,5KG: Par de Caneleira peso 0,5kg cada. Cor: colorido	08	10	Unid.

LOTE 04

MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN	QUANT. MÁX	MEDIDA
	Multicorrentes/ Estimulador: neuromuscular transcutâneo Número de correntes distintas: 8 a 9 tipos de correntes (Aussie, Russa, TENS, FES, Interferencial Tetrapolar, Interferencial Bipolar, corrente polarizada, Microcorrente). Garantia: 18 meses	01	01	Unid.
	Ultrassom: 1mhz e 3mhz, material metal e polipropileno, alimentação bivolt automático, potência entrada 100-240v, 50/60hz, potência de entrada 100va fusíveis 5A 250 (20AG) Fast Action Classe Elétrica: CLASSE II Proteção Elétrica: TIPO BFD Dimensões: 27 x 16,6 x 12,5cm (L x P x A) Diâmetro da ERA: 1,4cm Peso: 1,1 Kg Garantia: 18 meses	01	01	Unid.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

LOTE 05

MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN	QUANT. MÁX	MEDIDA
	Laser Tela Display em LCD azul. Laserterapia: Intensidade: 1 a 20J/cm ² ; Frequência 2,5 a 20.000Hz(2,5 a 20.000Hz(2,5Hz,5Hz,10Hz,20Hz,75Hz,150Hz, 300Hz,700Hz,1KHz e 2KHz). Possibilidade de operação com três canetas Laser: Caneta Laser 660 nm- AlGaInP – (P-30 m W) ou Caneta Laser 830 nm- GaAlas – (P-30 m W) ou Caneta Laser 904 nm- GaAs – (P-70 m Wpico). Modo Continuo e Pulsado Canetas 660nm e 830nm continuo e pulsado. Caneta 904nm pulsado. Timer 01 a 60 minutos. Potencia de Entrada 50/60Hz (100-240V)- 50VA Frequência 2,5 a 20.000Hz Terapia Fototerapia Dose 1 a 20J/cm ² 01 Cabo de força destacável; 02 Fusíveis de proteção sobressalentes; 01 Caneta toposcópio para localização de pontos de acupuntura; 01 Manual de instruções	01	01	Unid.
	Caneta para laser 660nm compatível com o aparelho Caneta 660 nm; Laser Vermelho; Energia máxima; 01 A 20J/cm ² . Potência 30 m W. Modo: Contínuo e Pulsado; Pulso:2,5Hz,5Hz,10Hz,20Hz,75Hz,150Hz,300 Hz,700Hz,1KHz e 2KHz. Tipo de Diodo: AlGaInP. Terapia Fototerapia Comprimento de onda 01 Diodo Laser 660nm Modo Continuo e Pulsado Potencia 30mW	01	02	Unid.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

	Caneta para laser 904nm compatível com o aparelho Caneta 904 n m; Infravermelho (invisível); Energia máxima : 01 a 20 J/cm2; Potência: 70 mW Modo Pulsado; Duração do pulso: 60ns; Pulso: 9,5 Hz; Tipo de Diodo: GaAs. Terapia Fototerapia Potência 70W Modo Pulsado Comprimento de onda 904 nm	01	02	Unid.
	Óculos Proteção para LASER classe 3B – comprimento de onda 660nm comprimento de onda: 660 nanômetros lentes espelhadas azuladas transmissão da luz visível (vlt) - aproximadamente 60% densidade óptica (OD) - aproximadamente 1.9. Registro na Anvisa	01	02	Unid.
	Óculos de proteção para LASER classe 3B – comprimento de onda 904nm comprimento de onda: 904 nanômetros lentes espelhadas azuladas transmissão da luz visível (vlt) - aproximadamente 60% densidade óptica (OD) - aproximadamente 1.9. Registro na Anvisa	01	02	Unid.

LOTE 06

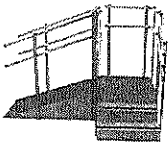
MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN	QUANT. MÁX	MEDIDA
	Bicicleta ergométrica com painel LCD auto SCAN com informações de pulso, tempo RPM, velocidade, distância, calorias, sistema de funcionamento eletromagnético, sensor cardíaco hand grip para medir em tempo real os batimentos cardíacos, assento acolchoado e ajustável, pedais com cintas, guidões ergonômicos emborrachados. Peso máximo do usuário 135kg. Altura recomendada é de 1,50 a 2,00m. Garantia mínima 06 meses	01	01	Unid.
	Esteira Elétrica Ergométrica. Utilizada para reabilitação funcional aeróbica. Três regulagens de inclinação; velocidade ajustável até 16km/h; painel de LCD; Monitoramento: distância, tempo,	01	01	Unid.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

	calorias, pulso, programas e velocidades, monitoramento cardíaco; programas pré-definidos de motivação de exercícios; Dimensões aproximadas da Lona: 40cm x 120cm. Dimensões aproximadas do produto: 165cm, 66cm, 127cm. Registro na ANVISA. Garantia de 12 meses.			
---	--	--	--	--

LOTE 07

MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN	QUANT. MÁX	MEDIDA
	Escada em L com 04 degraus, rampa e corrimão confeccionados em madeira envernizada (eucalipto) com piso em borracha anti-derrapante. Com as seguintes dimensões aproximadas: 236 x 163 x 135 cm (comp. x alt x larg)	01	01	Unid.

LOTE 08

MATERIAL	DESCRIÇÃO	QUANT. MIN	QUANT. MÁX	MEDIDA
	Exercitador e incentivador respiratório de fluxo "tipo Respiron". Aparelho em acrílico com 3 esferas que incentiva o usuário a realizar inspirações e um bocal para utilização do aparelho	20	30	Unid.

LOTE 09

Material	Descrição	Quant. min	Quant. máx	Medida
----------	-----------	------------	------------	--------

	Espelho com moldura e rodízios. Utilizado para realização de exercícios mantendo a consciência corporal. Moldura de madeira; espelho; sistema de rodízios. Dimensões aproximadas: 1,87cm x 60cm x 50cm. Registro na ANVISA. Garantia de 12 meses	03	04	Unid.
---	--	----	----	-------



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

LOTE 10

Material	Descrição	Quant. min	Quant. máx	Medida
	DIGIFLEX EXTRA FORTE - Digiflex Extra forte (preto) – exercitador para dedos, fortalece dedos, polegar, pulso e antebraço	01	02	Unid.
	DIGIFLEX EXTRA LEVE - Digiflex Extra leve (amarelo) – exercitador para dedos, fortalece dedos, polegar, pulso e antebraço	01	02	Unid.
	DIGIFLEX FORTE - Digiflex Forte (azul) – exercitador para dedos, fortalece dedos, polegar, pulso e antebraço.	01	02	Unid.
	DIGIFLEX MÉDIO - Digiflex Exercitador para dedos, médio, fortalece dedos, polegar, pulso e antebraço	01	02	Unid.

LOTE 11

Material	Descrição	Quant. min	Quant. máx	Medida
	Bola suíça tipo feijão: material: borracha natural, tamanho: 45cm circunferência, capacidade: até 300 kg	01	02	Unid.

LOTE 12

Material	Descrição	Quant. min	Quant. máx	Medida
	Travesseiro, material: espuma poliuretano, revestimento: 100% napa, comprimento: cerca 55 cm, largura: 40 cm, altura: cerca 7 cm	04	06	Unid.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

LOTE 13

Material	Descrição	Quant. min	Quant. máx	Medida
	Mesa carrinho auxiliar com rodízio 03 prateleiras, cor branca, material: aço.	02	03	Unid.

4) Vigência: Contrato de fornecimento

4.1) Prazo vigência:

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato.

4.2) Forma e Prazo para Entrega: A entrega será conforme necessidade da Contratante, devendo a contratada entregar a mercadoria até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3) A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário determinado pelo Almoxarifado, do qual se limitará ao horário de expediente, compreendido de 07:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.

Obs.: Em casos excepcionais, por motivos de conveniência da Administração Pública, os dias e horários acima estipulados, poderão ser alterados, sob prévia comunicação do Setor requisitante, sem ônus para a Contratante.

5) Da fiscalização: A AF será solicitada pela Secretaria requisitante, ficando o (a) **RESPONSÁVEL TÉCNICA, SRA LUCIANA RODRIGUES SIMÕES, MATRÍCULA Nº 3021483**, Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

5.1) O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizada, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari/ES.

6) Local de entrega: A entrega deverá ser feita diretamente no Almoxarifado Central da SEMSA, sediado na Rua Lúcio Maia, s/nº. Galpão, Muquiçaba, Guarapari/ES.

6.1) Será previamente definido pelo Setor requisitante, por meio da Autorização de Fornecimento, os materiais a serem entregues pela Contratada, bem como seu quantitativo.

6.2) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

7) Cabe a CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto desta licitação de acordo com o indicado na AF;
- b) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- c) Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

- e) Substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria Requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;
- f) Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;
- g) Incluir nos preços cotados todos os insumos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;
- h) Fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;
- i) Fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no Contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;
- j) Responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor;
- k) Responsabilizar-se pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados;
- l) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

8) Cabe a CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;
- b) Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;
- c) Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;
- d) Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;
- e) Proporcionar as facilidades para que a contratada possa desempenhar o fornecimento dentro das disposições contratuais;
- f) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;
- g) Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;
- h) Efetuar o pagamento à contratada na forma e prazo previstos no contrato.

9) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1– O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

9.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

9.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

9.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 7.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

.Advertência;

.Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

.Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

.Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

9.3-As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

9.4 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

Ofertida a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.



MUNICIPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

9.5 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

9.6 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

9.7 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

LUCIANA RODRIGUES SIMÕES

Responsável Técnica Fisioterapia

APROVADO POR:

Alessandra Santos Albani

Secretária Municipal de Saúde